

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaooroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaooroque@camarasaooroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>01/07/2013</u>	

REQUERIMENTO Nº 213/2013

Solicita cópia do contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa responsável pela realização de exames laboratoriais pelo sistema SUS ao Município de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Considerando que este Vereador solicitou, através do Requerimento nº 086/2013, informações referentes às empresas contratadas pelo Município para a prestação de serviços de análises laboratoriais.

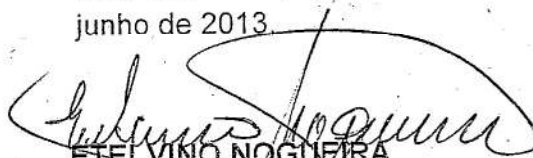
Em resposta ao mencionado Requerimento, o Sr. Prefeito Municipal encaminhou o Ofício nº 0260/2013 – GP, apresentando manifestação do Departamento de Administração, informando que a Prefeitura havia celebrado contrato com a empresa LABCLIN DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA. Descreveu, ainda, os exames contratados.

Contudo, o Sr. Prefeito deixou de encaminhar cópia do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Labclin Diagnósticos Laboratoriais Ltda., motivo pelo qual reitero a solicitação, de modo que possa, enquanto representante eleito pelo povo, cumprir um dos meus papéis como Vereador, fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

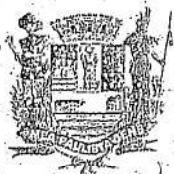
1. Cópia do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa Labclin Diagnósticos Laboratoriais Ltda.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 24 de junho de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

213



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em 25 / 03 / 2013	

REQUERIMENTO Nº 86/2013

Solicita informações referentes às empresas contratadas que prestam serviços de análise laboratorial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

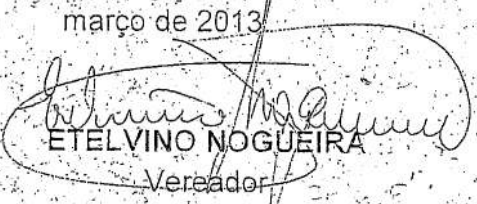
São de extrema importância os serviços realizados pelos laboratórios de análises clínicas, pois estão envolvidas as vidas de nossos munícipes.

Considerando que para oferecer bom atendimento e confiabilidade no resultado de exames, é necessário que a empresa contratada para a realização desses serviços em nosso Município, tenha experiência na área, estrutura física adequada, compatível com as exigências e normas reguladoras da Vigilância Sanitária Municipal.

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se dignê informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Existem empresas de análises laboratoriais que prestam serviços na área de exames laboratoriais clínicos pelo sistema SUS ao Município de São Roque?
2. Se positivo, quais as empresas que prestam esses serviços ao Município, e quais os valores pagos com a contratação dessas empresas? Favor especificar os valores pagos a cada empresa, bem como encaminhar cópia dos contratos com as mesmas.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 15 de março de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 15/03/2013 - 09:00:49 02133/2013

/mabc 



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício n.º 0260/2013 – GP

São Roque, 9 de abril de 2013

Assunto: Requerimento n.º 86/2013, de
autoria do vereador Etelvino Nogueira

Leitura em Plenário na
11ª Sessão Ordinária de
15 / 04 / 2013

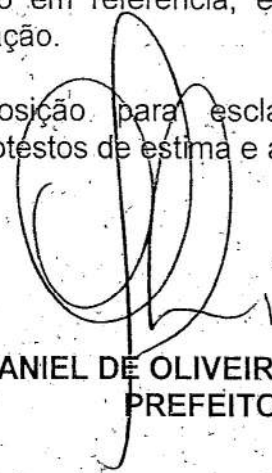
Secretário

Senhor Vereador Presidente,

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

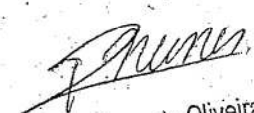
Reportando-nos ao requerimento em referência, eis anexa a manifestação do Departamento de Administração.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecimentos adicionais, agradecemos e externamos os protestos de estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-


Rodrigo Nunes de Oliveira
2º Secretário

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 – São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Dosagem de ácido valpróico
Dosagem de alumínio
Dosagem de barbituratos
Dosagem de carbamazepina
Dosagem de fenitoina
Dosagem de lítio
Antibiograma
Baciloscopia direta p/ baar
Bacteroscopia (GRAM)
Cultura de bactérias para identificação
Cultura para bactérias anaeróbicas
Exame microbiológico a fresco (direto)
Pesquisa de anticorpos antiespermatozoides (ELISA)
Determinação direta e reversa de grupo ABO
Pesquisa de fator RH (Inclui D Fraco)
Teste indireto de aglutinação humana (TIA)
Exame anatomo-patológico p/ congelamento/parafina (exceto colo do útero) peça cirúrgica
Exame microbiológico a fresco do conteúdo cervicovaginal

Sem mais,

São Roque, 03 de Abril de 2013


Jéssica Monteiro





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- SÃO ROQUE: TERRA DO VINHO, BONITA POR NATUREZA -

Ofício nº 0628/2013-GP

São Roque, 16 de julho de 2013.

*Assunto: **Requerimento n.º 213/2013**, de autoria do vereador Etelvino
Nogueira.* *EN*

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Requerimento em referência, eis anexa a cópia do contrato firmado entre a Prefeitura e a Labclim.

Colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo Senhor
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAIS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES PORMENORIZADAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 095/2010.

I - PREÂMBULO

01 - **Partes:** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, daqui em diante designada simplesmente "PREFEITURA", e Labclim Diagnósticos Laboratoriais Ltda, doravante denominada unicamente "CONTRATADA".

02 - **Representantes:** Representa a PREFEITURA o seu Prefeito, Sr. Efanu Nolasco Godinho, e a Contratada o Sr. Cristiano Roberto Guandalini, portador do RG n° 241.232.466-SSP/SP, e do CPF/MF sob n° 177.238.838-62, residente e domiciliado à Rua Afonso Celso, s/n° lote G8A, Condomínio Porta do sol na cidade de Mairinque - SP.

03 - **Sede da Contratada:** A contratada é estabelecida à Avenida Tucunaré, n° 975, antigo 1116, Galpão IV, Tamboré, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ sob n° 04.996.269/0001-20, Inscrição Estadual n° 206.283.103.115.

04 - **Sujeição das partes:** Na execução do contrato, as partes sujeitam-se não só aos termos deste contrato, como também às cláusulas e condições do Pregão Presencial n° 095/2010, parte integrante deste termo, e às disposições da Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, inclusive quanto aos casos omissos.

II - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

05 - **Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas, com fornecimento de equipamentos, materiais, manutenção e recursos humanos necessários para a realização dos exames, conforme Memorial Descritivo e especificações pormenorizadas constante do anexo I do Pregão Presencial n° 095/2010, parte integrante deste contrato.**

III - VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO E DA GARANTIA.

06 - O preço contratado corresponde ao valor total do serviço constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ 603.000,00 (seiscentos e três mil reais) e as despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente de 2011: (Ficha), empenho n° _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAIS

6.1 - A contratada prestou garantia no valor de R\$ 30.150,00, como condição para a assinatura do contrato, representada por Carta de Fiança nº 757869.

6.2 - O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o termino da contratação, mediante solicitação do mesmo. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

IV - DA ENTREGA, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

07 - Os locais e dependências da realização dos exames ficarão a cargo da licitante vencedora, por sua conta e ônus. A manutenção e o fornecimento de materiais e insumos são de responsabilidade total da empresa licitante.

08 - Os exames serão colhidos nas unidades de saúde do município. Os endereços das unidades atuais são as que seguem:

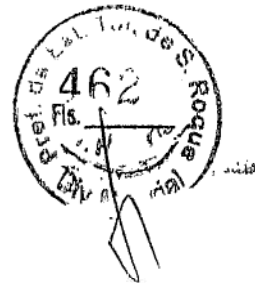
Local	Endereço	Fone	Dia coleta	Horário coleta
Centro de Saúde II	Rua Alfredo Salvetti, 129 - Centro	4784-2409	2ª a 6ª feira	07:00 às 10:00 hs.
Unidade Central de Saúde	Av. Antonino Dias Bastos, 157 - Centro	4784-1476	2ª a 6ª feira	07:00 às 10:00 hs.
P. S. Vila Nova São Roque	Av. Jaboticabal nº 604 - Jd. Marieta - Vila Nova S. Roque	4784-1429	5ª feira	07:00 às 10:00 hs.
P. S. Goianã	Rua Quintino de Lima s/n - B. Paisagem Colonial	4712/2004	4ª feira	07:00 às 10:00 hs.
P. S. Saboó	Estrada Saboó s/n - B. Saboó	4717-6386	5ª feira	07:00 às 10:00 hs.
P. S. Carmo	Rua Nossa Senhora do Carmo s/n - B. Carmo	4717-1353	6ª feita	07:00 às 10:00 hs.
P. S. Canguera	Rua Sorocabana, 601 -	4711-1353	4ª feira	07:00 às 10:00 hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAIS

	Sorocamirim			
P. S. São João Novo	Rua René Benedito s/n - B. S. João Novo	4716-1515	2ª e 3ª feira	07:00 às 10:00 hs.
P. S. Mailasque	Rua Luiz Matheus Mailasqui, 57	4714-0540	2ª, 3ª e 6ª feira	07:00 às 10:00 hs.

09 - As coletas nas unidades centrais poderão ser efetuadas em endereço próprio da licitante vencedora, caso a mesma esteja instalada no município, desde que esta distância não exceda a 2.000 m. do CSII - Rua Alfredo Salvetti, 129.

10 - A coleta do material para a realização dos exames, o acondicionamento, os veículos e o transporte serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

11 - É de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços; Estes equipamentos e materiais deverão ser de boa qualidade e deverão encontrar-se em perfeitas condições de funcionamento e com aprovação do Departamento de Saúde.

12 - A execução dos exames deverá ser processada por profissionais técnicos capacitados e habilitados, em número suficiente para plena realização dos serviços.

13 - O prazo de entrega dos exames de rotina é de no máximo 72 (Setenta e duas) horas.

14 - Os laudos e resultados dos exames deverão ser eletronicamente disponibilizados on-line, contendo sempre a identificação completa do paciente, a unidade de referência da coleta, a identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo/resultado e as datas da coleta e emissão dos laudos. Os exames solicitados através da Vigilância Epidemiológica deverão ser processados com prioridade.

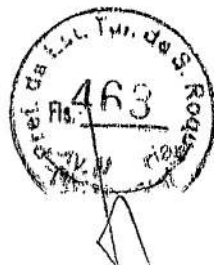
15 - Caberá também a contratada a disponibilização de todo material necessários para a coleta e manuseio, **BEM COMO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO**, com cadastro dos munícipes usuários da rede, controle de exames realizados, pesquisas on-line de no mínimo 03 últimos exames realizados pelo usuário, disponibilizar on-line o relatório de execução de exames diários para verificação dos valores correspondentes, envio de resultados eletronicamente para as Unidades Básicas.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAIS

16 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério exclusivo da Administração, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

17 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, na periodicidade de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação das propostas (art. 40 da Lei 8.666/93 c/ alterações).

18 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (Dez) dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de serviços, devidamente vistada e conferida pelo Departamento de Saúde.

19 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório devidamente assinado pelo responsável técnico, especificando as quantidades de cada tipo de exame, o valor unitário e total e o período de prestação dos serviços a que se refere a nota fiscal.

20 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos após prazo estabelecido do item 18 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação da IPCA, bem como, penalização no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre a parcela devida. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

21 - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

22 - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

V - DOS REAJUSTES

23 - Aplica-se ao contrato o disposto no artigo 65, inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAIS

VI - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24 - Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

25 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

26 - Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

27 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

28 - A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência da execução da prestação dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem qualquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

29 - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na prestação dos serviços.

VIII - PENALIDADES

30 - A Contratada estará sujeita às penalidades constantes no item 14 do Edital de Pregão Presencial nº 095/2010.

IX - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31 - O contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores.

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE MATERIAIS

X - RESCISÃO DE CONTRATO

32 - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficando reconhecidos os direitos da Administração nos termos dessa Lei.

XI - FORO

33 - Elegem as partes PREFEITURA o foro da Comarca de São Roque para dirimir eventual litígio oriundo deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado, juntamente com duas testemunhas, para que produza os regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, 03 de Janeiro de 2.011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito

LABCLIM DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS LTDA
Contratado

GRUPO LAB
Dr. Cristiano R. Guadagnoli
Gerente Técnico / OAB-SP 180432

Departamento de Saúde

Testemunhas:

Renato Roque Diniz
Compras e Licitações

Jéssica A. C. Monteiro
Serviço de Compra - DA
RG 45.012.703

Scopel Carlini
Departamento
Administração

CETSRW18/7/2013-16:15:41 5959/2013 F3